LEI Nº 4.206 DE 10/09/2007

"ALTERA A LEI 3927/2005 - PLANO PLURIANUAL 2006/2009 PARA OS ANOS DE 2008 e 2009 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alterar as despesas descritas na Lei 3.927/2005, Plano Plurianual, passando a figurar com novas metas físicas e metas financeiras conforme demonstram os anexos I e II, partes integrantes desta Lei.

Art.2° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alterar e acrescentar receitas e rubricas de receitas conforme descriminado no anexo III, parte integrante desta Lei.

Art.3° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alterar o resumo das receitas por fontes de recurso e o resumo de despesa por fonte de recurso conforme descriminado no anexo IV e V, partes integrantes desta Lei.

Art.4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5° Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 10 de setembro de 2007.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 10/09/2007.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração de Finanças